



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Extrato nº 88 / 10

QUINTO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 351/07 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, representada pelo Sr. Walmir Benediti, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 09/11/2007, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/10.393/06**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS RETIFICAÇÕES

1.1 - Ficam incluídas no contrato original as seguintes cláusulas:

3.2.1 - Os pagamentos à **CONTRATADA** ou a retirada de notas de empenho serão condicionados a apresentação de:

- a) certidão de quitação salarial, a cargo da **CONTRATADA**, expedida pela GRTE (Gerência Regional do Trabalho e Emprego); e
- b) comprovação, de que trata a cláusula 6.2 do presente contrato, de que os trabalhos foram executados por meio de trabalhadores devidamente registrados.

6.2 - Sem prejuízo das demais obrigações concernentes à fiscalização da execução contratual, em cada medição, o servidor responsável receberá a relação de que trata a cláusula 8.4.12, e certificará no corpo da medição sua veracidade.

8.4.12 - Apresentar ao servidor que medirá os serviços, relação dos trabalhadores que prestaram os serviços relacionados com o objeto deste contrato, contendo: nome, número do registro na CTPS e data do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

22 JUN. 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
Walmir Benediti

TESTEMUNHAS:

1ª

Juna Lobo Fava
Secretária Adjunto
Matr. 912.808

2ª